

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23123.003546/2024-15

2. Descrição da necessidade

1. O Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, administrativamente, reestruturou o Ministério da Educação, incluindo novas secretarias que não constavam à data de assinatura do vigente contrato com a EBC, a citar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e a Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (Sase). Estas têm se mostrado muito atuantes na formulação de políticas educativas, por meio da propositura de seminários, encontros e eventos relacionados à sua esfera de atuação, atividades que são objeto de veiculação no respectivo canal.
2. De igual modo, o cenário resultante da Pandemia da Covid-19 exigiu a reconfiguração da Administração Pública. No iminente contrato, optou-se, preferencialmente, pela modernização de produtos e serviços que mais se adequam à reestruturação do Canal Educação.
3. Passada a Pandemia, em 1º de maio de 2023, o Canal MEC estreou nova programação, com maior diversidade de conteúdos. Essa nova arquitetura conta com o acervo da TV Brasil, da TV Minas, de Universidades Federais e de outros parceiros externos, inclusive internacionais, adicionados à produção própria. O conteúdo das videoaulas passou a focar no Enem, iniciou-se a produção semanal de informativos em torno das principais notícias da educação no Brasil e no exterior e a cobertura ou transmissão ao vivo das ações e eventos mais relevantes do MEC.
4. As diferenças nos contextos acima relatados impactam diretamente na utilização dos itens listados no atual contrato com a EBC, ensejando a demanda por uma nova contratação.
5. A Assessoria Especial de Comunicação Social - AECS durante a execução do contrato vigente, no período de 2023 a de 2025, constatou que o seu rol de produtos e serviços não mais se adéqua ao panorama atual, impactando diretamente na qualidade dos produtos e serviços desenvolvidos pela parceria MEC e EBC. Por essa razão, a AECS propõe um novo contrato distinto do atual catálogo de produtos e serviços, sem alterar substancialmente o valor anual do mesmo, cujo orçamento se encontra aprovado na Lei 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da união para o exercício financeiro de 2026 (Lei orçamentária anual – LOA).
6. A contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de radiodifusão, comunicação e conexos enquadra-se como serviço de caráter contínuo, e será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a EBC, com fundamento no art. 8º, § 2º, II, da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, à IN nº 05 SLTI/MP, de 26 de maio de 2017.
7. A EBC, é uma empresa pública que possui um conglomerado de mídia no Brasil, foi criada pela Lei nº 11.652, em 8 de abril de 2008, com a finalidade de prestar serviços de radiodifusão pública e gerir as emissoras de rádio e televisão públicas federais. Trata-se de uma entidade da

administração indireta federal, sendo vinculada, desde 10 de junho de 2020, ao Ministério das Comunicações. Possui sede em Brasília e regionais em São Paulo, Rio de Janeiro, Maranhão e Amazonas.

8. A TV Brasil, pertencente à EBC, é uma rede de televisão pública com sedes em Brasília e no Rio de Janeiro e uma filial em São Paulo. A emissora conta com mais de 50 afiliadas distribuídas em 21 estados, pauta sua programação no caráter público e educativo, tem por finalidade ampliar a oferta de conteúdo audiovisual e oferecer uma programação com abordagem informativa, cultural, artística, científica e cidadã.
9. A EBC, além de gerenciar as emissoras públicas federais, também é responsável pela formação da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP que visa estabelecer a cooperação técnica com a iniciativa pública e privada que explore os serviços de radiodifusão pública. Atualmente, a rede é composta por mais de 110 emissoras espalhadas por todo o país.
10. Dentro da política da RNCP, a EBC pode solicitar, a qualquer tempo, canais para execução de serviços de radiodifusão sonora (rádio FM), de sons e imagens (televisão) e retransmissão de televisão por ela própria ou por seus parceiros. São as chamadas Consignações da União. Atualmente, 13 veículos são operados dessa forma em todo o país.
11. A EBC possui atualmente mais de 50 afiliadas de TV e 155 de rádio, com presença em 22 capitais brasileiras. São sete emissoras de rádio: Nacional FM Brasília, Nacional Brasília AM, Nacional Rio AM, Nacional Alto Solimões AM, Nacional da Amazônia, MEC FM Rio, MEC AM Rio, MEC AM Brasília e Nacional Alto Solimões FM.
12. Ainda, executa serviços de monitoramento e análise de mídia, possui cobertura de satélite em mais de 90% do território brasileiro, com conteúdo acessados por mais de 4.500 emissoras de rádio. Possui aplicativos de rádio AM e FM e mais de 60 milhões de pessoas como audiência.
13. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite decenal, mediante a celebração de termos aditivos, conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21. 13.1 A possibilidade de sucessivas prorrogações não afasta a aplicação de hipóteses legais de rescisão ou extinção contratual.
14. Esta contratação substituirá o contrato vigente nº 27/2021 que não mais supre de forma eficaz as demandas e as necessidades deste Ministério e por isso, foi planejada para alcançar as metas estabelecidas a partir da reestruturação organizacional da Contratante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial de Comunicação Social/Gabinete do Ministro /Ministério da Educação	Ary Franco Sobrinho
Assessoria Especial de Comunicação Social/Gabinete do Ministro	Ary Franco Sobrinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços de radiodifusão, comunicação e conexos enquadra-se como serviço de caráter contínuo, e será realizada por Dispensa de Licitação com a EBC, com fulcro nos Arts. 72 e 75, X, da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 8º, inciso VI, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652/2008.

2. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado. A legislação considera como comuns os serviços cujas características, requisitos técnicos, níveis de desempenho, métodos de execução e critérios de qualidade possam ser previamente descritos pela Administração de forma clara e mensurável.
3. Todos os produtos e serviços deverão ter qualidade técnica profissional e contar com registro nas instituições competentes, sempre respeitando as condições de qualidade previstas em normas técnicas, quando necessário.
4. Todos os produtos e serviços deverão ter os direitos autorais cedidos ao MEC. Em respeito ao disposto na alínea "h" do art. 17 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções de TIC sobre os diversos artefatos e produtos desenvolvidos em oriundos da relação contratual (incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados) pertencerão à Contratante.
5. A Contratada ficará responsável pela realização do monitoramento do envio de sinal, bem como, de sua recepção.
6. A definição do rol de produtos e serviços que comporão o catálogo de serviços deste Estudo Preliminar foi precedido de avaliação por meio da equipe de planejamento e contratação da área técnica, para que este instrumento seja posteriormente publicado.
7. O MEC não dispõe, em seu quadro de pessoal, de cargos técnicos e de recursos humanos especializados aptos ao atendimento dos referidos serviços, em especial para as finalidades pretendidas com a nova contratação, logo, para o preenchimento dessa lacuna e o atendimento da demanda, objeto deste estudo, torna-se necessária a terceirização do serviço contratado que, por sua vez, tem respaldo legal no Decreto nº 9.507, de 2018 e na Instrução Normativa SEGE/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
8. Dentre os produtos e serviços objetos do novo contrato, incluem-se viagens nacionais para produção de conteúdo e/ou cobertura de eventos do MEC, as quais serão restritas às equipes técnicas necessárias à execução e entrega das demandas solicitadas pelo Contratante. As viagens para a produção podem contemplar o reembolso de despesas com passagens aéreas, terrestres e marítimas ou fluviais, aluguel de veículos (com ou sem motorista), transporte de equipamentos, seguros e diárias.
 1. Todas as despesas com viagens para a produção de conteúdo e/ou cobertura de eventos do MEC, serão reembolsadas pelo valor líquido e sem incidência de honorários, mediante apresentação de planilha de prestação de contas contendo a descrição pormenorizada dos serviços executados, bem como dos documentos comprobatórios e fiscais dos gastos efetuados.
 2. Para as viagens nacionais, o valor da diária terá por parâmetro o estabelecido na letra "d" do Anexo I, Tabela "Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País", que são fixadas para os demais cargos, empregos e funções públicas, conforme o Decreto 5.992/2006, alterado pelo Decreto 11.872/2023, ou alterações posteriores, que venham a substituir, total ou parcial, a legislação atual.
9. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato pela Contratada, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro para o caso e com a demonstração de comprovação da capacidade técnica do subcontratado, nos moldes e percentuais da execução dos serviços a serem definidos pela Contratante.
 1. Em qualquer hipótese de subcontratação, o Contratado terá responsabilidade integral pela perfeita execução dos produtos e serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e

- coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
2. A subcontratação não alterará a natureza jurídica do contrato principal.
 3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos relacionados à qualificação técnica e econômica imprescindíveis à execução do objeto do contrato.
 4. A Contratada apresentará à Administração Pública a documentação que comprove a capacidade técnica e econômica do subcontratado, que será avaliada, aprovada e juntada aos autos do processo correspondente.
10. O catálogo de produtos e serviços - no item PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - prevê a contratação de profissionais de Assessoramento em Roteiro e Direção, Assessoramento Pedagógico e Assessoramento em Atendimento e Estratégias que deverão preencher requisitos técnicos e de qualificação a serem especificados no Termo de Referência.
 11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, em que esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Levantamento de Mercado

1. A contratação tem por objeto serviço de caráter contínuo com a EBC e será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a Empresa Brasil de Comunicação - EBC. Para tal analisou-se o processo SEI nº 00170.004343/2023-96 elaborado, em 2024, pela **Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom/PR** que teve por objeto a contratação da EBC para operar o **Canal GOV/TV Brasil**, em 2024, e assim identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
2. Em relação ao contrato vigente foi realizada uma análise comparativa de produtos/serviços e preços buscando uma melhor adequação em relação as demandas atuais do MEC. Para tal estabeleceu-se um novo catálogo de produtos e serviços aptas a atender a proposta de nova grade do Canal Educação/A TV do MEC.
 - 2.1. O novo catálogo de produtos e serviços foi planejado com ênfase na otimização de recursos públicos, por meio do seu uso racional e na melhora contínua e eficiente da prestação de serviços públicos.

6. Descrição da solução como um todo

1. A Contratada realizará as atividades de produção, gestão, preservação, exibição e distribuição de conteúdos educativos que deverão ter as seguintes finalidades: educação; pesquisa na área de inovação e desenvolvimento de tecnologias educacionais; e formação e capacitação continuada de professores, técnicos e gestores educacionais.
2. O Canal Educação/A TV do MEC, em sua grade, contempla temas e pautas para todos os segmentos escolares, da educação infantil ao ensino médio, além da educação superior, profissional e tecnológica, bem como a formação e capacitação de professores, servidores e gestores da educação básica brasileira. Com cobertura nacional via satélite, transmissão por

sinal terrestre em multiprogramação em diversas cidades do país, bem como distribuição por meio de serviços de TV por assinatura; a programação do Canal Educação/A TV do MEC é exibida 24 horas por dia, todos os dias do ano e sua grade segue quatro eixos norteadores:

- **Eixo 01** - Temas relacionados a conteúdos escolares contidos na Base Nacional Curricular Comum em áreas do conhecimento como Língua Portuguesa, Literatura, Ciências Biológicas, Química, Física, Matemática, Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Línguas Estrangeiras, Empreendedorismo, Educação Física;
- **Eixo 02** – temas relacionados a novas tecnologias e experiências pedagógicas na educação, formação de professores e organização de sistemas escolares e de avaliação, incluindo participação da comunidade e integração social na área da educação;
- **Eixo 03** - temas relacionados à Educação Superior, ensino técnico, pós-graduação, formação científica e produção tecnológica de inovação;
- **Eixo 04** - Temas relacionados a empreendedorismo e capacitação profissional.

1. A composição da grade de programação conta com dois tipos de produtos audiovisuais:

- a. **Produção Original do Canal Educação/A TV do MEC** – são produtos realizados sob demanda direta do MEC, que versam sobre políticas públicas de educação e programas vinculados à pasta Ministério. São programas e eventos de educação que abordam conteúdos específicos da educação brasileira e que não são facilmente encontrados em produtos audiovisuais disponíveis no mercado para licenciamento.
- b. **Produção Licenciada** – são produtos obtidos no mercado audiovisual nacional e internacional para exibição no Canal Educação/A TV do MEC. As produções são obtidas por meio de parcerias com instituições como a Rede Nacional de Comunicação Pública, entidades estatais e/ou sem fim lucrativos, que fazem cessões não-onerosas de conteúdos audiovisuais; bem como de empresas e distribuidoras audiovisuais que firmam contratos de licenciamento com a EBC.
 - 3. Os conteúdos licenciados são amparados de acordo com diretrizes e políticas educativas do MEC e, quando se trata de licenciamento oneroso, as negociações têm como base valores praticados no mercado audiovisual brasileiro.
 - 4. A Contratada, para aquisição e/ou produção de conteúdo que comporá a grade do Canal Educação/A TV do MEC, consignará nos instrumentos que porventura celebrar com terceiros, a expressa autorização para exibição.
 - 1. A aquisição prevista deverá ter aprovação prévia da Contratante.
 - 2. Os documentos contratuais para a aquisição deverão ser previamente aprovados pela Contratante e deverão compor o Relatório Final de Execução.
 - 5. A Contratada poderá utilizar bancos de imagens e de trilhas sonoras de terceiros nos serviços contratados e produzidos desde que devidamente autorizada.
 - 1. A documentação para a autorização deverá ser apresentada pela Contratada à Contratante.

6. A Contratada poderá manter cópia de material audiovisual produzido, podendo utilizá-lo sempre que for pertinente para a comunicação pública ou estatal, salvo manifestação formal em contrário por parte da Contratante.
7. Se for de interesse da Contratante, após ajuste entre as partes, a Contratada poderá distribuir às emissoras de TV ou de Rádio os conteúdos produzidos no âmbito contratual.
 1. Os conteúdos produzidos que forem distribuídos às emissoras de TV deverão conter o selo do Canal Educação/A TV do MEC, com vistas a garantir a autenticidade como imagens oficiais.
8. Com a subscrição do Contrato, o Canal Educação/A TV do MEC, permanecerá integrado à Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, garantindo-se a autonomia do Ministério da Educação na definição da programação.
9. A EBC e o MEC ensejarão esforços para que o Canal Educação/A TV do MEC atue como segunda geradora de programação da Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/TV, com fins exclusivamente educativos e culturais.
 1. O Canal Educação/A TV do MEC atuará como geradora complementar à TV Brasil, visando equacionar a duplicidade de sinais e aprimorar a difusão e segmentação de conteúdos educativos, científicos e formativos em todo o território nacional.
 2. As afiliadas retransmitirão a programação do Canal Educação/A TV do MEC de forma integral ou parcial, conforme modalidade de participação a serem detalhadas pelo MEC e a EBC.
10. O MEC será responsável pelo desenvolvimento e hospedagem da presença digital de APP e Website, indicando o meio para a EBC carregar os conteúdos do "Canal Educação/A TV do MEC".

Descrição, detalhamento e quantitativo

- 1 - Para o novo contrato, a ser firmado entre o MEC e a EBC serão necessários os seguintes produtos.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO/UNIDADE	QUANT ANO
			A) Brasília/DF	A.1. Diária com até 3h de transmissão	4
				A.2. Por hora adicional de transmissão	2
					4

1	COBERTURA DE EVENTO COMPLETA VIA SATÉLITE (UP LINK)	Cobertura de evento, cerimônia	B) Nacional: Regiões - Sul, Sudeste e Centro- oeste	B.1. Diária com até 3h de transmissão	
				B.2. Por hora adicional de transmissão	2
		ou ato, ao vivo ou gravado, com utilização de unidade móvel de produção com utilização de, até, 4	C) Nacional: Região Norte	C.1. Diária com até 3h de transmissão	2
				C.2. Por hora adicional de transmissão	2
		(quatro) câmeras. Inclui distribuição por satélite e pela		D.1. Diária com até 3h de transmissão	4
		internet. Exibição			
		compatível com TV			
		e internet.			
		Para produções fora			
		de Brasília/DF, a CONTRATANTE			
		autorizará previamente a viagem de acordo			
		com a quantidade			

de profissionais e

dias necessários

para a produção. A

CONTRATANTE

será responsável

pelo reembolso das

despesas com

D) Nacional:

Região Nordeste

diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

D.2. Por hora adicional de transmissão

2

Cobertura de evento, cerimônia ou ato, ao vivo ou gravado, a partir de equipamento móvel via rede de dados com utilização de uma câmera. Inclui produção com qualidade broadcast e distribuição por satélite e pela internet.

Exibição compatível com TV e/ou internet. A qualidade da transmissão varia conforme a qualidade da internet do local do evento.

A.1. Diária com até 3h de transmissão

30

2	COBERTURA DE EVENTO COMPLETA VIA ENCODER PORTÁTIL (MOCHILINK)	Para produções fora de Brasília/DF, a CONTRATANTE autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.	A) Nacional - uma câmera	A.2. Por hora adicional de transmissão	10
3	FLASH AO VIVO	Flash ao vivo sobre assuntos pautados pela CONTRATANTE, com ou sem entrevistado, apresentado do estúdio ou de locação externa. Serviço pode ser contratado em conjunto com o serviço de cobertura de evento. Exibição compatível com TV e internet.	-	1. Cada período de até 5 minutos 2. Por minuto adicional	27 10

4	TRANSMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO DE TV	Transmissão de programação de TV - CANAL EDUCAÇÃO (1. Canal Educação - Multiprogramação - Por evento ou programa)	24 horas diárias de programação	Custo mensal	12
			A) Cartela informativa Animada: geração e exposição de informativos animados de forma automatizada. Até 5 segundos de animação Até 25 segundos de exposição de cartela informativa	A.1. Por unidade	12
				A.2. Pacote de 200 peças por mês	1

5	INTERPROGRAMA	Desenvolvimento de peça gráfica, audiovisual e sonora a partir de briefing da CONTRATANTE para compor a programação dos			
			B) Cartela Informativa Animada: animação de logo do projeto e exposição de informativos animados. Até 5 segundos de animação Até 25 segundos de exposição de cartela informativa	B.1. Por peça	1

veículos

C) Animação Ilustrativa:
animação de logo do projeto e
animação de cena de média
complexidade e personagens
guiada por locução e trilha
pesquisada. Animação de média
complexidade: Ilustração com
boa qualidade e animação
suficiente para contar a história.
Até 5 segundos de animação Até
25 segundos de exposição de
cartela informativa

					C.1. Por peça	1
				D) Programete: programa informativo com apresentador e editado com imagens ilustrativas do banco de imagens da EBC e (ou) imagens cedidas pelo cliente. Até 5 segundos de animação de logo Até 2 minutos de programa	D.1. Por peça	0

6	PROGRAMA DE ENTREVISTA	Compatível com TV e internet. Para produções fora de Brasília/DF, a CONTRATANTE autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.	B) Em locação externa gravado				

B.2. Por minuto adicional	60
---------------------------	----

7	COBERTURA JORNALÍSTICA	A cobertura é composta por jornalista e equipe técnica, que visa o registro jornalístico de determinado evento para composição de matérias e notas para serem exibidas no canal de televisão e /ou disponibilizadas em meio virtual.	-	1) Por cobertura	104
		Produção e gravação de programa de entrevista no formato de videocast, com captação de áudio e vídeo para veiculação em tv, rádio e redes sociais. Em estúdio, em Brasília, inclui a preparação e maquiagem dos entrevistados e, se necessário, estrutura para gravar perguntas da população ou recebê-las via telefone e internet.		1. Até 1 hora	10

8	VIDEOCAST		Em estúdio da EBC (somente Brasília/DF)	2. Por minuto adicional	60
		Produção de programa com conteúdo jornalístico factual com objetivo de atualizar a programação com a agenda do dia do governo federal. Compatível com TV e Internet. Para a produção fora do Distrito Federal, a contratante autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção.		1. Até 15 minutos	52

9	BOLETIM DE NOTÍCIAS	É responsabilidade da CONTRATADA solicitar os direitos de uso de imagem e som de lugares e pessoas envolvidas nas filmagens.	Em estúdio (somente Brasília)	2. Por minuto adicional	60
---	---------------------	--	-------------------------------	-------------------------	----

				A.1. GRAVADO - Até 30 minutos	35
		Produção de reportagens/quadros com formato educativo e temáticas específicas indicadas pela CONTRATANTE para veiculação em TV, internet e redes sociais. A produção será iniciada após aprovação de planejamento estrutural, que contempla a definição de ações, roteiro e personagens. Para produções fora de Brasília/DF, a CONTRATANTE autorizará			

10	PROGRAMA ESPECIAL		A) Apresentação gravada	
		previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.		

11	VÍDEO COMPACTO	Adequação das transmissões ao vivo para reexibição na grade de programação do Canal. Inclui produção de programete com conteúdo jornalístico para contextualização e edição das transmissões ao vivo.	-	1. A cada período de até 1 hora	44
				2. Por minuto adicional	30

12	REVISTA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO	Programa sobre políticas e programas do Governo Federal, com reportagens, entrevistas e outros quadros televisivos. Para produções fora de Brasília/DF, a CONTRATANTE autorizará previamente a	1. Até 30 minutos	20
		viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos	Apresentação em estúdio	

		equipamentos utilizados na prestação dos serviços.		2. Por minuto adicional	30

Programa com apresentação em estúdio, com um ou mais apresentadores que podem receber convidados e Público para discutirem Políticas públicas de educação e/ou programas educacionais do Ministério da educação.

O programa pode ter diferentes gêneros como gameshow, realities ou programas de quadros, que, por sua vez podem ser realizados em locações.

O programa também conta com animações, tabelas,

PROGRAMA DE

A) apresentação
em estúdio e

13

FORMAÇÃO - EM
ESTÚDIO

mapas e infográficos em 2D e trilha
sonora pesquisada.

locações externas

Para produções fora de Brasília/DF, a
CONTRATANTE

autorizará previamente a viagem de
acordo com a quantidade de
profissionais e dias necessários para
a produção. A CONTRATANTE

será responsável pelo reembolso
das despesas com diárias,

locação de veículos para
deslocamentos, passagens e
despacho aéreo dos equipamentos
utilizados na prestação dos serviços.

2) Cada período
adicional de um
minuto

30

Edição e finalização de produto audiovisual a partir de material iconográfico fornecido pela contratante e banco de imagens já existente da contratada. Inclui pesquisa, imagens de acervo

da CONTRATADA

e/ou da CONTRATANTE,

letterings (letreros) animados ou não,

1. Cada período de até 2 minutos

15

trilha(s) sonora(s) pesquisadas.
Para adicionar gravação de

14	MONTAGEM AUDIOVISUAL	imagens ou depoimentos, contratar separadamente o serviço de captação. Após a entrega do vídeo, a CONTRATANTE poderá solicitar até 3 (três) alterações /edições do conteúdo finalizado. A partir da 3ª solicitação de alteração /edição será cobrado o serviço de REEDIÇÃO DE VÍDEO para cada nova alteração /edição solicitada pela CONTRATANTE. Para produções fora de Brasília/DF, a CONTRATANTE autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.	Tipo único	2. Minuto adicional	15
				A.1. Cada período de até 2 minutos	1

			Animação de vídeo com conteúdo institucional. Inclui produção, criação de arte, animação, trilha sonora	A) Cada período de até 2 minutos	A.2. Por minuto adicional	1
15	VÍDEO ANIMAÇÃO		pesquisada e vinheta pré-existente. Captação de imagens não incluída. Para adicionar gravação de imagens ou depoimentos, contratar separadamente o serviço de captação com ou sem depoimento. Após a entrega do vídeo, a CONTRATANTE poderá solicitar até 3 (três) alterações/edições do conteúdo finalizado. A partir da 3ª solicitação de alteração /edição será cobrado o serviço de REEDIÇÃO DE VÍDEO para cada nova alteração/edição solicitada pela CONTRATANTE.	B) Média complexidade: com arte 2D - uso de interferências gráficas, tratamento de imagens, uso de imagens preexistentes, com design de elementos, design de cenários, ilustrações animadas e motion graphics. Prazo de entrega: 45 dias a partir da aprovação do roteiro Prazo de entrega: 30 dias a partir da aprovação do roteiro.	B.1. Cada período de até 2 minutos	1
					B.2. Por minuto adicional	1

			C) Alta complexidade: com arte 2D no formato de série educativa em episódios com criação original de personagens, cenários, sound design e trilha original.	C.1. Cada período de até 2 minutos	30
		Captação audiovisual para utilização em vídeos diversos. Edição não incluída. Para produções fora de Brasília /DF, a CONTRATANTE autorizará previamente a viagem de acordo com a	A) HD	A.1. Diária de até 10 horas	10

		quantidade de profissionais e dias necessários para a produção. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.			
16	CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL		B) 4K	B.1. Diária de até 10 horas	20

		Produção de documentário sobre tema específico indicado pela CONTRATANTE para veiculação TV, internet e redes sociais ou websérie documental com personagens e cobertura de imagens. A produção será iniciada após aprovação de planejamento estrutural, que contempla a definição de ações, roteiro, personagens e coberturas necessárias. Após a entrega do vídeo, a CONTRATANTE poderá solicitar até 3 (tres) alterações/edições do conteúdo finalizado. A partir da 3ª solicitação de alteração /edição será cobrado o serviço de REEDIÇÃO DE VÍDEO para cada nova alteração/edição solicitada pela CONTRATANTE. Para produções fora de Brasília /DF, a CONTRATANTE autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com	A) Produção: até 5 diárias de captação. A montagem e finalização são compostas de até 5 minutos de Arte /Animação 2D com trilha sonora pesquisada.	A.1. Produto finalizado: 1 episódio de 26 minutos para TV ou remontagem em formato de série com 5 episódios de até 5 minutos de duração para TV, internet e redes sociais.	10
				A.2. Minuto extra na duração do produto	10

17	DOCUMENTÁRIO UNITÁRIO OU SERIADO	diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.	B) Diária extra	B.2. Por diária extra de captação de imagens (com ou sem depoimento) - até 6 horas	10
----	--	--	-----------------	--	----

--	--	--	--	--

18	PRODUÇÃO VISUAL PARA PROGRAMAS E COBERTURAS ESPECIAIS	Criação e execução de identidade visual para ser utilizado em programa audiovisual e coberturas especiais	A) Elementos virtuais de programa: - Vinheta principal de até 15 segundos;-Vinheta para entrada de blocos até 10 segundos;-Materiais videográficos complementares: tarja para lettering, infografias e elementos graficos;- Trilha pesquisada para o tamanho da vinheta;- Logomarca com manual de aplicação.	A.1. Por projeto	5
			B) Elementos virtuais de cobertura especial: - Vinheta de até 15 segundos; - Concepção e desenvolvimento de conjunto de peças de identidade visual que caracterizem uma cobertura audiovisual;- Materiais videográficos complementares: tarja para lettering, infografias e elementos gráficos.	B.1. Por projeto	4
19	CRIAÇÃO DE VINHETA	Criação de uma vinheta em arte para produtos audiovisuais	-	Por Vinheta	6
		Concepção e desenvolvimento de conjunto de peças gráficas, audiovisuais e sonoras –			

20	PRODUÇÃO VISUAL DE CANAL DE TV	estáticas, dinâmicas e animadas – que caracterizem, de acordo com linha editorial da emissora, sua identidade visual, estética e de linguagem.	-	Por projeto	1
----	-----------------------------------	--	---	-------------	---

21	LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA VÍDEO	Interpretação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para vídeo	-	Por hora	144
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO/UNIDADE	QUANT ANO
			A) Hospedagem de plataforma digital multiplataforma, com 4 servidores de alta capacidade de processamento e com armazenamento de 1 TB. Distribuição por CDN dos conteúdos de WebSite, com capacidade para distribuição de todos os conteúdos divulgados pelo canal de televisão governamental. Pacote de distribuição de até 15TB por mês. Distribuição por CDN de streaming de vídeos, com capacidade para distribuição de todos os conteúdos divulgados pelo canal de televisão governamental. Pacote de distribuição de até 15TB por mês.		

1	SITE CANAL EDUCAÇÃO	Hospedagem: Site Canal Educação e distribuição de conteúdo via CDN	A.1. Mensal	12
---	------------------------	---	-------------	----

SUPORTE: Site Canal Educação	B. Suporte	B.1. Mensal	12

		Manutenção: Serviço contínuo de acompanhamento e atualização do site, incluindo correção de erros, ajustes de conteúdo, melhorias de desempenho, atualização de plugins e segurança, monitoramento de disponibilidade para garantir que o site funcione de forma estável, rápida e segura.	C. Manutenção	C.1. Mensal	12
2	DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES	Desenvolvimento de novas funcionalidades (todos os sites/aplicativo)	A) Baixa complexidade	A.1. Mensal	0
			B) Média complexidade	B.1. Mensal	12
			C) Alta complexidade	C.1. Mensal	0
TOTAL DO CATÁLOGO					1.145
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO/UNIDADE	QUANT ANO
		Licenciamentos , onerosos ou não, de obras audiovisuais finalizadas produzidas por terceiros e parcerias com órgãos do Governo Federal, que produzam conteúdos que versem sobre temas relacionados às políticas públicas e atividades do Governo Federal para compor a programação dos veículos dos Canal Educação.	Até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) acrescido ao valor total dos		

1	LICENCIAMENTOS E PARCERIAS		itens do catálogo de produtos e serviços.	A.1. Por reembolso	1
---	-------------------------------	--	--	--------------------	---

2	COOPRODUÇÕES	Financiamento e/ou execução de parte de obras audiovisuais cuja contrapartida seja a detenção de cota equivalente dos direitos patrimoniais sobre as respectivas obras. As obras audiovisuais deverão tratar sobre temas relacionados às políticas públicas e atividades do Governo Federal para compor a programação dos veículos Financiamento e/ou execução de parte de obras audiovisuais cuja contrapartida seja a detenção de cota equivalente dos direitos patrimoniais sobre as respectivas obras. As obras audiovisuais deverão tratar sobre temas relacionados às políticas públicas e atividades do Governo Federal para compor a programação dos veículos	Até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) acrescido ao valor total dos itens do catálogo de produtos e serviços.	A.1. Por reembolso	1
---	--------------	---	--	--------------------	---

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO/UNIDADE	QUANT ANO
1	VIAGENS	A CONTRATANTE, mediante autorização prévia e por escrito, autorizará viagens para a produção, para destinos no Brasil e no exterior. A CONTRATADA proverá os meios para viabilização das viagens para a produção, cujo custo será reembolsado pela contratante. As viagens são restritas às equipes de produção, jornalismo e técnica necessárias para a execução dos serviços e entregas dos produtos objeto do contrato. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso das despesas com diárias, locação de veículos para deslocamentos, passagens e despacho aéreo dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.	Até 5% (cinco por cento) acrescido ao valor total dos itens do catálogo de produtos e serviços.	A.1. Por reembolso	1
2	DIREITOS AUTORAIS DE MÚSICAS	Recolhimento de direitos autorais de acordo com a Lei Federal 9.610/98, com as alterações da Lei Federal 12.853/13, por meio do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.	Até 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) acrescido ao valor total dos itens do catálogo de produtos e serviços.	A.1. Por Reembolso	1
TOTAL DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS					1.149

TOTAL - itens calculados com percentual	-
TOTAL DO CONTRATO	-

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. O quantitativo está disposto no catálogo de produtos e serviços e foram definidos após analisar as necessidades do MEC, fundadas nos temas relacionados à pasta educacional e que, sob a forma de conteúdo, poderão compor a grade do Canal Educação/A TV do MEC.
2. Os itens do catálogo de produtos e serviços que integrarão o contrato serão, preponderantemente, utilizados sob demanda
3. As quantidades anuais apresentadas no catálogo de produtos e serviços representam apenas estimativas porque serão executados sob demanda, na medida da necessidade e conveniência da Contratante, que pode ser readequada nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor de investimento para a contratação
4. Durante a vigência contratual, poderão ser promovidas atualizações ou adequações decorrentes da evolução tecnológica dos serviços contratados, desde que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto originalmente definido, sejam tecnicamente justificadas e observem as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos nos arts. 124 a 126 da Lei n. 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto da contratação;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.000.000,00

1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e foi calculado a partir do valor do contrato vigente que se encontra no termo de apostilamento número 5.
2. Para pagamento das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total de produtos e serviços descritos no Catálogo. Destaca-se que o valor deste percentual comporá o valor total do contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. O parcelamento da solução não será admitido pelas razões abaixo apresentadas.
2. A celebração do novo contrato para a execução dos produtos e serviços de radiodifusão pública, por expressa previsão legal, por dispensa de licitação, será efetivada por meio da EBC,

não cabendo distribuição de itens em outros processos licitatórios, impedindo o seu fracionamento.

3. A eficiência e qualidade do Canal Educação/A TV do MEC depende de comprovada equipe técnica e multidisciplinar capaz de atender, de maneira uniforme, as atividades educacionais do Governo Federal.
4. A aquisição de produtos e serviços, por meio de fracionamento do processo licitatório, economicamente, resta prejudicial à Administração Pública e ainda, pode comprometer a finalidade educacional do Canal Educação/A TV do MEC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não existe contratações correlatas ao objeto do contrato atual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A contratação visa adequar as necessidades atuais do MEC por meio da utilização dos serviços de radiodifusão, comunicação e conexos, e por meio do Canal Educação/A TV do MEC promoverá maior alcance na divulgação das políticas públicas vinculadas à pasta deste Ministério, pois é de sua responsabilidade publicizá-las à sociedade.
2. Por meio do Canal Educação/A TV do MEC, a disseminação e o esclarecimento de temas educacionais e culturais de forma mais dinâmica, direta e objetiva, facilitando o diálogo com o público.
3. O Poder Executivo, por intermédio do MEC, deve continuar a oferecer mecanismos para debate público que aborde temas de relevância nacional e dentre eles está a educação.
4. O funcionamento do Canal Educação/A TV do MEC é condicionado aos serviços de radiodifusão, de caráter público e promove o acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo educacional e cultural, sempre respeitando os valores éticos e sociais da pessoa.
5. O Canal Educação/A TV do MEC, por meio de sua programação educativa e cultural, permite o desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, fomenta a construção da cidadania e permite a participação da sociedades em pautas vinculadas ao MEC.
6. Com a nova contratação, pretende-se produzir e veicular conteúdos informativos, manter vias de divulgação das informações de políticas públicas de interesse da comunidade, cada vez mais plural, bem aplicando o princípio constitucional da publicidade.
7. A especialidade dos produtos e serviços prestados por meio da EBC são imprescindíveis à manutenção do Canal Educação/A TV do MEC, por meio da ampla grade de programação, principalmente em temas educacionais e isto permite fortalecer a missão institucional do MEC. Ainda, se pretende agregar maior qualidade e eficiência ao contínuo processo de implementação de políticas públicas educacionais.
8. A referida contratação foi devidamente inserida/atualizada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, nos termos do art. 16 do Decreto nº 10.947/2022, mediante a correspondente justificativa e aprovação da autoridade competente. Em decorrência, foram promovidas as adequações necessárias no Estudo Técnico Preliminar (ETP) passando a constar a informação atualizada acerca da previsão da contratação no PCA, em conformidade com o art. 9º, inciso IX,

da IN SEGES/ME nº 58/2022. Ademais, o detalhamento da contratação encontra-se registrado no item 2.2 do Termo de Referência, alinhado às informações constantes do PCA 2026.

9. A Assessoria Especial de Comunicação Social - AECS durante a execução do contrato vigente, no período de 2023 a 2025, constatou que o seu rol de produtos e serviços não mais se adéqua ao panorama atual, impactando diretamente na qualidade dos produtos e serviços desenvolvidos pela parceria MEC e EBC. Por essa razão, a AECS propõe um novo contrato distinto do atual catálogo de produtos e serviços, sem alterar substancialmente o valor anual do mesmo, cujo orçamento se encontra aprovado na Lei 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da união para o exercício financeiro de 2026 (Lei orçamentária anual – LOA).

10. a previsão de vigência plurianual revela-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite maior estabilidade na execução contratual, assegura a continuidade dos serviços essenciais e reduz custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos licitatórios sucessivos. No caso específico, a vigência plurianual permite a consolidação de estratégias de médio e longo prazo, assegurando uniformidade, continuidade das ações de divulgação e maior integração entre planejamento, execução e avaliação dos produtos contratados, evitando descontinuidades que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Educação.

11. A exigência de garantia não se mostra necessária nem proporcional para a adequada mitigação dos riscos envolvidos na execução contratual. Trata-se de contratação a ser celebrada com a Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC), empresa pública federal integrante da Administração Pública Indireta, submetida a regime jurídico próprio, dotada de capacidade técnica e operacional amplamente comprovada e responsável, por força da Lei nº 11.652/2008, pela execução de atividades de comunicação pública e radiodifusão de interesse governamental. Os serviços serão executados de forma continuada, mediante fiscalização e acompanhamento permanente pela Administração, com mecanismos de controle da execução, ateste dos produtos e serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à adequada execução contratual, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos de inadimplemento capazes de justificar a imposição de garantia.

12. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A ação orçamentária do recurso a ser utilizado para esta contratação é a 20RH, Plano Orçamentário 0006.
2. Informa-se que não haverá necessidade de criação de aporte de novos recursos, uma vez que a área requisitante fará o remanejamento dentro da ação 20RH. Além disso, a despesa com esta nova contratação não comprometerá os contratos vigentes sob a égide da mesma ação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. O Poder Executivo, por intermédio do MEC, deve oferecer mecanismos para debate público que aborde temas de relevância nacional e dentre eles está a educação.
2. O funcionamento do Canal Educação/A TV do MEC é condicionado aos serviços de radiodifusão, de caráter público e promove o acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo educacional e cultural, sempre respeitando os valores éticos e sociais da pessoa.

3. O Canal Educação/A TV do MEC, por meio de sua programação educativa e cultural, permite o desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, fomenta a construção da cidadania e permite a participação da sociedades em pautas vinculadas ao MEC.
4. Com a nova contratação, pretende-se produzir e veicular conteúdos informativos, manter vias de divulgação das informações de políticas públicas de interesse da comunidade, cada vez mais plural, bem aplicando o princípio constitucional da publicidade.
5. A especialidade dos produtos e serviços prestados por meio da EBC são imprescindíveis à manutenção do Canal Educação/A TV do MEC, por meio da ampla grade de programação, principalmente em temas educacionais e isto permite fortalecer a missão institucional do MEC. Ainda, se pretende agregar maior qualidade e eficiência ao contínuo processo de implementação de políticas públicas educacionais.

14. Providências a serem Adotadas

1. Todas as providências serão adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato. Considera-se necessária a capacitação dos servidores que atuarão como interlocutores, demandantes e equipe de gestão e fiscalização do contrato.
2. Em relação à adequação do ambiente, a Contratada já possui a estrutura necessária para recebimento e implementação das atividades relacionadas ao escopo da contratação, com DISPENSA de licitação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Para amenizar possíveis impactos ambientais a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, tais como:
 - a. A futura Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, com destaque para o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2020 SLTI/MPOG, o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, com o intuito de incentivá-lo e implementá-lo e a Lei 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;
 - b. É dever da Contratada observar dentre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais e tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; evitar produção excessiva de resíduos líquidos e sólidos; maior geração de empregos; preferencialmente com mão-de-obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam o consumo de recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; e
 - c. A empresa Contratada não poderá ter e seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - d. A contratação observa os critérios e diretrizes de sustentabilidade já estabelecidos para o objeto, contribuindo para a implementação das ações institucionais voltadas à gestão sustentável, ao uso racional de recursos e à promoção das melhores práticas ambientais e administrativas previstas no PLS.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos os estudos realizados para contratação objeto desse estudo, considerando que os serviços são de natureza, predominantemente, intelectual e que os preços apresentados estão adequados ao tipo de produto e serviços a serem prestados pela Empresa Pública, sem discrepância com outros contratos já firmados, mostrando-se a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. O presente documento segue assinado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação, designados por meio da formalização e declaração – equipe de planejamento (SEI 6554173 e 6574230) e portaria (SEI 6554753). 3. 3.Declara-se pela responsabilidade na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Nº 1, DE 10 DE fevereiro DE 2026 que Instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação - Doc. SEI 6554753

ARY FRANCO SOBRINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:56:46.

Despacho: Formalização e Declaração: Equipe de Planejamento Doc. SEI 6574230

ANA LUIZA SOUZA CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:51:47.

DANILO BARBOSA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 12:37:45.

ANTONIA LETICIA SANTOS LIMA

Membro da comissão de contratação

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 13:53:20.